



Ordens Honoríficas, decide agraciar com o Prémio Direitos Humanos “Sérgio Vieira de Mello” os seguintes candidatos:

**A) Na categoria de Direitos Cívicos e Políticos:**

- 1) CEPAD - Centro de Estudos para a Paz e Desenvolvimento, e o seu projecto “Estabelecer um Diálogo Efectivo: Criação de uma Nação Mais Harmoniosa”.

**B) Na categoria de Direitos Sociais, Económicos e Culturais:**

- 1) Reverendo Daniel Marçal, e o seu projecto “ONG Esperança”;
- 2) Fidélio Freitas de Araújo, e o seu projecto “Kura Moras no Kura Tohar Gratuito”;
- 3) Orfanato São Domingos Sávio, Venilale, e o seu projecto “Água Urgente”;
- 4) Orfanato São Francisco de Assis, Viqueque, e o seu projecto para transporte de crianças às escolas;
- 5) Congregação Escravos do sagrado Coração de Jesus, e o seu projecto “Uma Rafaela Maria”.

Publique-se.

**José Ramos-Horta**

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Palácio Presidencial Nicolau Lobato, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze.

**DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 25/2011, publicado no Jornal da República, I Série, n.º 21, de 8 de Junho de 2011, que aprova a Orgânica da Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça, cujo original se encontra arquivado na Secretaria de Estado do Conselho de Ministros, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

-Na alínea i) do artigo 5.º, Estrutura Geral, onde se lê:

**“Gabinete de Assistência Jurídica”**

Deve ler-se:

**“Gabinete de Assessoria Jurídica”.**

Em 5 de Dezembro de 2011.

O Secretário de Estado do Conselho de Ministros,

\_\_\_\_\_  
**Agio Pereira**

**DECRETO DO GOVERNO Nº 12/2011**

**de 14 de Dezembro**

**Quarta alteração ao Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto, que Regulamenta o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania**

A Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, aprovou o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania, o qual foi regulamentado pelo Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto.

Com base na experiência de implementação do diplomas mencionado, surge novamente a necessidade de alterar o Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto, no sentido de melhor definir os direitos e regalias aí previstos, moldando assim um sistema transparente e sustentável, o qual ao mesmo tempo reconhece e enaltece a importância dos ex-titulares dos órgãos de soberania para a nossa Nação.

Assim,

O Governo decreta, ao abrigo do previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como regulamento, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Alteração ao Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto**

O artigo 18.º do Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto, que regulamenta o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos do Governo n.º 14/2008, de 3 de Setembro, n.º 6/2010, de 13 de Outubro e n.º 9/2011, de 7 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 18.º  
Encargos**

1. (...).
2. (...).
3. As despesas com a aplicação da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho e do presente diploma, devem estar devidamente cabimentadas e não podem exceder os 180 000 USD (cento e oitenta mil dólares) por ano por cada titular, com excepção das despesas decorrentes da assistência médica e pagamento de pensão a que têm direito nos termos da lei.
4. (...).“

**Artigo 2.º  
Republicação**

O Decreto do Governo n.º 2/2007, de 1 de Agosto, na sua redacção actualizada é republicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

**Artigo 3.º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 7 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Kay Rala Xanana Gusmão**

A Ministra das Finanças,

---

**Emília Pires**

**ANEXO**

**DECRETO DO GOVERNO N.º 2/2007**

**DE 25 DE JUNHO**

**Regulamenta o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania**

A Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, aprovou o Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania. Essa lei atribuiu garantias, definiu direitos, mas também, em contrapartida, instituiu obrigações, impedimentos e incompatibilidades relativamente aos titulares e membros dos órgãos de soberania, o Presidente da República, o Presidente do Parlamento Nacional, o Primeiro-Ministro, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e os membros do Governo.

O presente diploma vem regulamentar os procedimentos necessários à implementação dos direitos e obrigações determinados nessa Lei, prescrevendo naquilo que respeita à atribuição dos direitos e regalias aí previstos e nas incompatibilidades e impedimentos que aí se consignam, designadamente no que respeita à criação do “Registo de Interesses” junto do Supremo Tribunal de Justiça.

Assim,

O Governo decreta, ao abrigo do previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como regulamento, o seguinte:

**CAPÍTULO I**  
**REGISTO DE INTERESSES**

**Artigo 1.º**  
**(Entidade responsável)**

1. O Supremo Tribunal de Justiça é o órgão competente para receber as declarações de “Registo de Interesses”, fiscalizar, sancionar e manter o respectivo arquivo, nos termos dos artigos 6.º a 8.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.
2. É aprovado o modelo de “Registo de Interesses”, a entregar pelos titulares e membros dos órgãos de soberania, anexo a este diploma e do qual faz parte integrante.
3. O Supremo Tribunal de Justiça pode, se o entender, emitir instruções relativas ao preenchimento do modelo de “Registo de Interesses”.

**Artigo 2.º**  
**(Acesso ao conteúdo das declarações)**

1. O acesso ao Registo referido no artigo anterior é público.
2. Qualquer interessado pode requerer ao Supremo Tribunal de Justiça o acesso ao Registo, devendo indicar expressamente:
  - a) A sua identificação pessoal,
  - b) os registos a que pretende aceder, e;
  - c) o objectivo desse conhecimento.
3. O Supremo Tribunal de Justiça recusa o acesso ao “Registo de Interesses” se entender que a finalidade desse conhecimento não atende um interesse legítimo.

**Artigo 3.º**  
**(Correcções e alterações)**

É permitido ao autor da declaração de “Registo de Interesses”, em qualquer momento, solicitar a correcção de dados incorrectamente inscritos no registo, bem como a alteração, resultante de facto superveniente, dos elementos nele contidos.

**CAPÍTULO II**  
**REGALIAS**

**Artigo 4.º**  
**(Livre-trânsito)**

1. Os titulares e membros dos órgãos de soberania têm direito a cartão de livre-trânsito, considerado como direito de circulação sem restrições, no exercício das respectivas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado.
2. Têm também direito a livre trânsito, os ex-titulares e ex-membros dos órgãos de soberania previstos nos artigos 18.º e 31.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho
3. O modelo de cartão previsto no número anterior é aprovado

pelo membro do Governo responsável pela Administração Pública e emitido pela Direcção Nacional da Administração Pública.

**Artigo 5.º**  
**(Viaturas oficiais)**

1. Os titulares dos órgãos de soberania têm direito, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, a veículos oficiais e veículos para uso pessoal.
2. Poderão ser colocados à disposição dos titulares dos órgãos de soberania veículos de substituição que se destinam a ser usados em situações de falta do veículo oficial.
3. Os ex-titulares dos órgãos de soberania, nas condições previstas na alínea b) do artigo 17.º têm direito a um automóvel do Estado, para o seu serviço pessoal.
4. Os ex-titulares dos órgãos de soberania têm ainda direito a um condutor, senhas de combustível e a serviço de manutenção de viaturas.

**Artigo 6.º**  
**(Aquisição de viaturas)**

1. Os titulares e membros dos órgãos de soberania têm, nos termos e condições previstas do artigo 12.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, direito à importação de uma viatura isenta do pagamento de taxas de importação, direitos aduaneiros, imposto selectivo de consumo, imposto de venda e demais imposições aduaneiras, nos mesmos termos em que tais condições são concedidas aos deputados.
2. Os ex-titulares e ex-membros de órgãos de soberania têm direito a importar, em cada cinco anos, uma viatura nas condições previstas no número anterior.

**Artigo 7.º**  
**(Residência)**

1. Os titulares dos órgãos de soberania têm direito a residência oficial.
2. Os membros dos órgãos de soberania, enquanto exercerem as respectivas funções, têm direito a residir em habitação fornecida pelo Estado.
3. Os membros do Governo que não residam em habitação fornecida pelo Estado têm direito a receber um subsídio mensal no valor de USD \$ 500 (quinhentos dolares).
4. Os membros do Governo têm direito a ver suportadas, através de verbas afectas para esse efeito, as despesas decorrentes de fornecimentos de água e electricidade e obras de manutenção e reparação, no valor mensal de USD \$ 450 dolares (quatrocentos e cinquenta dolares).
5. Os ex-titulares dos órgãos de soberania têm direito a residência condigna fornecida pelo Estado, aprovada por deliberação do Conselho de Ministros.
6. Os ex-titulares dos órgãos de soberania têm direito a

empregados nas residências oficiais, indicados pelo ex-titular.

7. Os ex-titulares dos órgãos de soberania têm ainda direito a serviços de manutenção da residência.

**Artigo 8.º**  
**(Casa própria)**

1. Os ex-titulares e ex-membros dos órgãos de soberania têm direito a importar todo o material necessário para construir e mobilar uma residência privada, com isenção de taxas aduaneiras e outros impostos.
2. O direito referido no número anterior esgota-se no prazo de 18 meses após o primeiro pedido de isenção feito ao Ministro do Plano e das Finanças ao abrigo deste diploma.
3. O Ministro do Plano e das Finanças pode estabelecer limites no que respeita à quantidade de bens importados ao abrigo deste regime, se entender que os pedidos de isenção ultrapassam o que, razoavelmente, é aceitável.

**Artigo 9.º**  
**(Gabinete de trabalho)**

1. Os ex-titulares dos órgãos de soberania têm direito a um gabinete de trabalho, equipado com dois telefones, material informático, internet e dois telemóveis.
2. O Estado suporta as despesas inerentes ao equipamento referido no número anterior até ao montante equivalente ao da pensão auferida.
3. Os ex-titulares têm ainda direito ao apoio pessoal no seu gabinete de trabalho, constituído por um elemento para secretariado e um para assessoria técnica.

**Artigo 10.º**  
**(Segurança)**

1. Os titulares dos órgãos de soberania têm direito durante o respectivo mandato, a segurança permanente, pessoal, na residência, no local de trabalho e nas respectivas deslocações no país ou para o estrangeiro.
2. As regalias referidas no número anterior são atribuídas, nas condições previstas no artigo 18.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, aos ex-titulares dos órgãos de soberania.
3. Os membros do Governo têm direito durante o respectivo mandato, a protecção pessoal e residencial adequada à situação.
4. Compete ao Ministro responsável pela tutela da Polícia Nacional de Timor-Leste determinar os termos, no que respeita ao número de pessoas e de veículos, em que tal direito se reveste.
5. Caso se revele necessário, e com o acordo do membro do Governo responsável pela área da Defesa, a segurança poderá ser também efectuada pelas forças armadas.

**Artigo 11.º**  
**(Passaporte diplomático)**

1. Os titulares e membros dos órgãos de soberania, bem como os respectivos cônjuges e descendentes têm direito a passaporte diplomático, durante o período de exercício das respectivas funções.
2. Têm também direito a passaporte diplomático, nas mesmas condições, os ex-titulares e ex-membros dos órgãos de soberania previstos nos artigos 18.º e 31.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.
3. Os passaportes diplomáticos são emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, nos termos da Lei.

**Artigo 11.º-A**  
**(Regalias inerentes à efectividade de funções)**

As regalias relativas a abonos para despesas de representação, ajudas de custo e demais abonos complementares ou extraordinários, excepto os relativos ao subsídio de habitação, bem como o livre trânsito, passaporte diplomático e viaturas oficiais, previstos nos artigos 10.º e 27.º da lei n.º 7/2007, de 25 de Junho, pressupõem o exercício efectivo de funções.

**Artigo 12.º**  
**(Pensão mensal)**

1. Os ex-titulares e ex-membros dos órgãos de soberania nas condições previstas no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, têm direito a uma pensão mensal vitalícia.
2. O regime previsto neste artigo e nos artigos 13.º e 14.º é aplicável, com as devidas adaptações, às pensões parciais previstas no artigo 19.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.
3. As pensões são actualizadas nos termos das actualizações dos vencimentos a que se referem.

**Artigo 13.º**  
**(Requerimento)**

1. O pedido de pagamento da pensão é apresentado ao Ministério do Plano e das Finanças e deve ser acompanhado por documentos comprovativos do tempo de exercício de funções que dão direito à pensão.
2. Para efeitos de comprovação do tempo de exercício de funções como membro do Governo é competente para emitir certificado a Secretaria de Estado do Conselho de Ministros.
3. Para efeitos de comprovar o tempo de exercício de funções como Presidente da República, do Parlamento Nacional, do Supremo Tribunal de Justiça e como deputado, são competentes os serviços administrativos dos respectivos órgãos de soberania.

**Artigo 14.º**  
**(Pagamento da pensão)**

Os ex-titulares e ex-membros dos órgãos de soberania têm direito a receber a pensão a partir do dia em que a requeiram

junto do Ministério do Plano e das Finanças, em conjunto com os documentos comprovativos do seu direito e com efeitos retroactivos à data da respectiva desvinculação.

**Artigo 15.º**  
**(Pensão por morte e por incapacidade)**

O regime previsto nos artigos 12.º a 14.º é aplicável, com as devidas adaptações, ao pagamento das pensões parciais previstas nos artigos 17.º, 19.º, 29.º e 30.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.

**Artigo 16.º**  
**(Subsídio de reintegração)**

1. O subsídio de reintegração previsto no artigo 33.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, rege-se, com as devidas adaptações, pelo disposto nos artigos 12.º a 14.º
2. O direito a requerer o pagamento do subsídio de reintegração caduca passado um ano do término do exercício das funções em órgãos de soberania ou antes, nas condições previstas no artigo 34.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.

**Artigo 17.º**  
**(Não acumulação)**

1. As pensões previstas na Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, não são acumuláveis entre si, nem com o recebimento de vencimento que os titulares do direito aquelas pensões auferem do Estado por contrapartida do exercício de funções como titular ou membro de órgão de soberania.
2. As pensões referidas no número anterior não são, designadamente, cumuláveis com o exercício das funções previstas no artigo 34.º da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho.
3. A acumulação das pensões referidas neste diploma com as remunerações derivadas das funções referidas no número anterior, implica a devolução de todas as quantias recebidas indevidamente, bem como a sujeição a responsabilidade disciplinar e civil.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 18.º**  
**(Encargos)**

1. Os encargos resultantes da aplicação e implementação da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho e do presente diploma são liquidados por verbas inscritas em rubrica própria do Orçamento de Estado, sendo da responsabilidade do Ministério das Finanças.
2. São nulos os processos de aprovisionamento e contratação pública que não estejam em conformidade com as normas da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho, e do presente diploma.
3. As despesas com a aplicação da Lei n.º 7/2007, de 25 de Julho e do presente diploma, devem estar devidamente cabimentadas e não podem exceder os usd \$ 180.000 (cento e oitenta mil dolares) por ano para cada titular, com excepção das despesas decorrentes da assistência médica e pagamento da pensão a que têm direito nos termos da lei

4. A execução das verbas mencionadas no presente artigo devem seguir o regime legal aplicável às subvenções públicas.

**Artigo 19.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 27 de Julho de 2007.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

---

**Estanislau Aleixo da Silva**

A Ministra do Plano e das Finanças,

---

**Maria Madalena Brites Boavida**

**Diploma Ministerial n.º 26/2011**

**de 14 de Dezembro**

**Que autoriza o Instituto Superior Cristal (ISC) a conferir Graduação em Cursos Superiores legalmente credenciados**

Considerando os termos em que o Instituto Superior Cristal, abreviadamente “ISC”, foi licenciado e acreditado pelo Diploma Ministerial n.º 7/2009, de 25 de Fevereiro;

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma, que consagram os Cursos de Bacharelato e Licenciatura que o ISC é autorizado a ministrar;

Uma vez preenchidos os requisitos legais formais de submissão de pedido identificativo e discriminado a que se refere o Artigo 6º do Diploma Ministerial n.º 7/2009, de 25 de Fevereiro;

O Ministro da Educação, nos termos conjugados e para os efeitos dos números 6 e 7 do artigo 33º do Decreto-Lei 8/2009, de 19 de Maio e do artigo 7º do Diploma Ministerial n.º 7/2009, de 25 de Fevereiro,

Determina:

1. Autorizar o Instituto Superior Cristal (ISC), a efectuar a **graduação** dos formandos dos seguintes Cursos: **Curso de Economia e Contabilidade; Curso de Inglês para ensino; Curso de Português para ensino; Curso de Matemática para o ensino; Curso de Química para o ensino; Curso de Sociologia**, em conformidade com a lista que se encontra em anexo ao presente diploma.
2. A presente autorização de graduação abrange apenas os formandos incluídos na lista de candidatos anexado ao presente diploma, cuja cerimónia será realizada em data a fixar pela Instituição de Ensino Superior.
3. O presente diploma produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Dfili, 5 de Dezembro de 2011,

O Ministro da Educação,

---

**João Câncio Freitas, Ph.D.**

ANEXO I

No	Nome dos Estudantes	NRE	Lugar e data de Nascimento	Dep.	Grao Educ.	Idex Prestacao
1	Adriana Moniz	01.04.08.004	Tilomar, 29/04/1985	Economia	Bachelorato	2,92
2	Belinha Paula	01.04.08.005	Dili, 20/01/1965	Economia	Bachelorato	3,00
3	Ismanita Agostinha A.M Branco	01.04.08.006	Dili, 31/08/1983	Economia	Bachelorato	2,97
4	Rosantina Soares Gomes	01.04.08.007	Viqueque, 07/11/1971	Economia	Bachelorato	3,03
5	Leleca M dos Santos	01.04.09.004	Taraco, 07/09/1981	Economia	Bachelorato	2,97
6	Balbina N.A da SFaria	01.04.09.005	Dili, 24/12/1972	Economia	Bachelorato	2,79
7	Levinda I. de Sousa Vicente	01.04.09.006	Dili, 21/01/1973	Economia	Bachelorato	2,79
8	Juliana Gaspar	01.04.09.007	Uatu Carbau, 02/06/1983	Economia	Bachelorato	2,83
9	Laura dos Santos	01.04.08.001	Leorema, 01/08/1983	Economia	Bachelorato	3,07
10	Virginia dos Santos Manuela	01.04.08.002	Bazartete, 02/11/1988	Economia	Bachelorato	3,02
11	Pedro Pinto	01.04.09.001	Uatu Carbau, 03/06/1975	Economia	Bachelorato	2,81
12	Celestinho Trindade	01.04.08.008	Babulo, 05/09/1982	Economia	Bachelorato	2,93
13	Vasco da Silva	01.04.09.002	Liquica, 02/04/1979	Economia	Bachelorato	2,81
14	Marcos Ximenes	01.04.09.003	Queduloro, 02/03/1988	Economia	Bachelorato	2,98
15	Veriato Alves Lobato	01.04.09.008	soibada, 12/06/1973	Economia	Bachelorato	2,98
16	Artur P. Lopes Quintao	01.04.09.009	Soibada, 17/06/1981	Economia	Bachelorato	2,89
17	Evaristo B. Xavier	01.04.09.010	Lereado, 23/05/19/81	Economia	Bachelorato	2,84
18	Felipe de Jesus	01.04.08.003	Remexio, 19/10/1984	Economia	Bachelorato	2,94
19	Brigida Ximenes	01.05.07.002	Laivai, 26/04/1984	Ingles	Bachelorato	2,94
20	Fidelia M. do Carmo	01.05.07.003	Dili, 06/06/1984	Ingles	Bachelorato	3,24
21	Alzira de Andrade Martins	01.05.07.007	Remexio, 04/10/1981	Ingles	Bachelorato	3,10
22	Pedro do Rego Lobato	01.05.08.002	Liquica, 28/07/1983	Ingles	Bachelorato	2,95
23	Manuel da Silva	01.05.07.004	Uatucarbau, 20/06/1971	Ingles	Bachelorato	3,17
24	Antonio Lopes	01.05.07.005	Atauro, 06/05/1970	Ingles	Bachelorato	3,07
25	Agostinho P. Nunes	01.05.07.006	Liquica, 19/07/1978	Ingles	Bachelorato	3,08
26	Carlos Ximenes Verdial	01.05.07.008	Aituto, 09/09/1978	Ingles	Bachelorato	2,94
27	Juvelina Guterres	01.01.09.001	venilale, 22/08/1983	Matematica	Bachelorato	2,98
28	Joao Reis da Cruz	01.01.03.001	Railuli, 10/07/1974	Matematica	Bachelorato	3,37
29	Jacinto da Silva Gaspar	01.01.06.002	Uato Carabau, 27/01/1976	Matematica	Bachelorato	3,03
30	Donatus Tahu	01.01.06.003	Seloi/ Aileu, 20/11/1982	Matematica	Bachelorato	2,88
31	Lucio Pinto	01.01.09.002	Maubara, 04/04/1974	Matematica	Bachelorato	3,01
32	Francisco Moreira	01.01.09.003	Quelicai, 06/08/1984	Matematica	Bachelorato	3,16
33	Joanico Gouveia Lopes	01.01.09.004	Maliana, 13/04/1984	Matematica	Bachelorato	3,11
34	Aguida da Costa	01.06.08.002	Uatu Iari, 03/07/1988	Portugues	Bachelorato	2,98
35	Antonia de Jesus Ximenes	01.06.09.001	Laleia, 09/06/1984	Portugues	Bachelorato	3,00
36	Bemvinda de Jesus e Silva	01.06.05.003	Same, 10/06/1986	Portugues	Bachelorato	2,98
37	Carla de Deus Goncalves	01.06.05.004	Maliana, 03/04/1983	Portugues	Bachelorato	3,00
38	Estela Gomes da Silva	01.06.09.006	Maliana, 11/04/1986	Portugues	Bachelorato	2,98
39	Josefina dos Reis Nunes	01.06.09.009	Turiscas, 10/07/1984	Portugues	Bachelorato	2,80
40	Juliana dos Santos	01.06.09.010	Bazartete, 24/03/1984	Portugues	Bachelorato	3,00
41	Lucia Correia	01.06.09.011	Liquica, 20/11/1980	Portugues	Bachelorato	3,01
42	Lucrecia Guterres de Araujo	01.06.09.012	Ainaro, 11/05/1980	Portugues	Bachelorato	3,00
43	Maria Fatima P Guterres	01.06.09.013	quelicai, 13/05/1971	Portugues	Bachelorato	2,99
44	Nilda M de Jesus da Costa Martins	01.06.09.015	Dili, 27/12/1982	Portugues	Bachelorato	2,98
45	Graciano da Silva dos Santos	01.06.08.001	Leorema, 07/05/1984	Portugues	Bachelorato	2,98
46	Teotonio Cardoso	01.06.08.003	Bobonaro, 25/09/1960	Portugues	Bachelorato	3,00
47	Alberto Carlos	01.06.08.004	Dare, 06/07/1968	Portugues	Bachelorato	3,01
48	Faustinho C Soares	01.06.08.005	Manleu, 28/09/1956	Portugues	Bachelorato	3,14
49	Bernardo de Araujo	01.06.08.006	Dili, 20/04/1960	Portugues	Bachelorato	3,19
50	Antonio Goncalves Maia	01.06.05.002	Atsabe, 24/04/1981	Portugues	Bachelorato	2,81
51	Egídio da Silva Araujo	01.06.05.005	Hato-Builicu, 15/05/1964	Portugues	Bachelorato	2,98

52	Francisco R.Borges	01.06.09.007	Viqueque,09/08/1958	Portugues	Bachelorato	3,02
53	Jbse Francisco Mendes	01.06.05.008	Dili, 18/06/1962	Portugues	Bachelorato	2,98
54	Miguel Soares	01.06.09.014	Railaco, 18/04/1976	Portugues	Bachelorato	3,00
55	Norberto da Costa	01.06.09.016	Nuhata,07/11/1985	Portugues	Bachelorato	2,82
56	Maria de Jesus Barreto	01.08.09.001	Turiscas,11/08/1975	Psicologia	Licenciatura	3,04
57	Anastacia Wahyu Murbani	01.08.09.002	Mijen, 03/06/1972	Psicologia	Licenciatura	3,00
58	Ana Juliana Zefania da Silva	01.03.08.001	Ossu,03/05/1989	Quimica	Bachelorato	3,12
59	Mateus Manuel da Silva	01.03.08.002	Baucau, 26/03/1972	Quimica	Bachelorato	2,80
60	Flaviana Jbaquina Rosa	01.03.07.008	Ilete foho,25/06/1978	Sociologia	Licenciatura	2,99
61	Francisco L.T Sarmiento	01.03.07.001	Ladubar,05/07/1980	Sociologia	Licenciatura	2,97
62	Armando dos Santos Exposto	01.03.07.002	Liquica, 21/06/1981	Sociologia	Licenciatura	3,24
63	Elias dos Reis	01.03.07.004	Suai, 07/06/1967	Sociologia	Licenciatura	3,14
64	Osorio Xavier Verdial	01.03.07.005	Baucau/Vemasse,07/05/1976	Sociologia	Licenciatura	3,29
65	Justo Lafo	01.03.07.009	Passabe,03/08/1964	Sociologia	Licenciatura	3,22
66	Jbao da Silva Pereira	01.03.07.010	Leo-Telo,20/08/1971	Sociologia	Licenciatura	3,22
67	Domingos C.Carvalho	01.03.07.011	Baguia, 15/05/1977	Sociologia	Licenciatura	3,12
68	Domingos dos Reis Baptista	01.03.07.012	Viqueque, 05/05/1972	Sociologia	Licenciatura	3,12
69	Paulino de Araujo	01.03.07.013	Turiscas, 03/02/1966	Sociologia	Licenciatura	3,08
70	Alegria de Oliveira	01.03.07.014	Tutuluro, 10/09/1966	Sociologia	Licenciatura	3,02
71	Alibere Martins	01.03.07.015	Turiscas, 04/08/1981	Sociologia	Licenciatura	2,99
72	Jbao Baptista dos Santos	01.03.07.016	Fuilluro/Lospalos,29/08/1951	Sociologia	Licenciatura	3,06

**Diploma Ministerial n° 27/2011**

**de 14 de Dezembro**

**Que autoriza o INFORDEPE a conferir Graduação de Bacharelato na área de Ciências da Educação**

Considerando os termos do Despacho 07/INFORDEPE/IX/2011, de 21 de Novembro, que certifica a lista de formandos que concluíram com aproveitamento o Curso de Bacharelato em Ciências da Educação, conforme lista anexa;

Nos termos das competências próprias do INFORDEPE, através do Decreto-Lei 4/2011, de 26 de Janeiro, que aprova os seus Estatutos;

O Ministro da Educação, nos termos conjugados e para os efeitos dos números 6 e 7 do artigo 33° do Decreto-Lei 8/2009, de 19 de Maio e do artigo 7° do Diploma Ministerial n° 3/2009, de 25 de Fevereiro,

Determina:

1. Certificar o aproveitamento dos graduandos da lista anexa ao presente despacho;
2. Autorizar o o INFORDEPE a efectuar a **graduação** dos formandos no Curso de Bacharelato em Ciências da Educação, conforme lista em anexo;
3. A presente autorização de graduação abrange apenas os formandos incluídos na lista de candidatos anexado ao presente diploma, cuja a cerimónia será realizada em data a ser fixada depois da sua publicação.
4. O presente diploma produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 13 de Dezembro de 2011,

O Ministro da Educação,

\_\_\_\_\_  
João Câncio Freitas, Ph.D.

A. Departamento da Língua Portuguesa

N.º	Nome	Data de Nascimento	Natural	Escola	Número de Registo
1	Ágata Paulina Rego do Rosário	17-05-1967	Fatuhada/Dom Aleixo/Dili	EP 04 Fatuhada	03.07.05.001
2	Antónia Guterres	06-01-1961	Aé-Afa/Alauá de Cima/Baguia	EPC Sagrado C. de Jesus/Becora	03.07.05.002
3	António Magno	16/11/1951	Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.003
4	Aquilina Maria Sequeira Gusmão	19-10-1955	Santa Cruz/Nain Feto/Dili	ESC Canossa Haslaran	03.07.05.004
5	Feliciano Costa dos Santos	06-01-1960	Dato/Liquiçá	EPS Sao Jose Operario	03.07.05.005
6	Filomena de Sá Freitas	07-05-1968	Vato Vou/Maubara/Liquiça	EP Farol/Dili	03.07.05.006
7	Francisco da Costa Ramos	02-05-1966	Beikala/Foho-Wailico/Hato-Udo	Ed. Distrital de Dili	03.07.05.007
8	Francisco Gomes	02-03-1963	Aiassa/Bobonaro	Ed.Reg.2 Dili	03.07.05.008
9	Gaspar Monteiro Gomes	09-03-1969	Baboe Craic/Atsabe/Ermera	Ed. Distrital de Ermera	03.07.05.009
10	Genoveva do Nascimento dos Reis	11-07-1959	Sogau/Uaibobo/Ossu	EP 03 Bairopite	03.07.05.010
11	Inês de Carvalho	06-11-1965	Nova-Dili/Cotolau/Laulara/Aileu	ESP Laulara	03.07.05.011
12	Joana de Carvalho Pereira	11-02-1958	Afaloicai/Uatucarbau/Viqueque	EP 05 Comoro	03.07.05.012
13	Joana Mascarenhas Trindade	21/02/1959	Babulo/Uatulari/Viqueque	Dili	03.07.05.013
14	José da Costa Silva	05-05-1955	Loi-Ulo/Uato-Carbau/Viqueque	Dir.Nas.Ed.Recorretnte	03.07.05.014
15	José Soares	01-04-1962	Fatubesse/Hatolia/Ermera	EB 1, 2, 3 Soro	03.07.05.015
16	Leopoldina dos Santos	02-02-1950	Rotuto/Same	EP Fatuhada	03.07.05.016
17	Lourenço Ximenes	05-09-1961	Uai-Mata/Afaloicai/Baguia	EB.Nobel da Paz	03.07.05.017
18	Vasco Doutel Sarmento	08-05-1953	Casa/Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.018
19	Daniel Soares Pacheco	15/09/1959	Macadique/Uatolari/Viqueque	EPSC 02 Sata Maria de Fatima	03.07.05.019
20	Abrão Barromeu	27-08-1968	Manosae/Hatolia/Ermera	EB 1, 2, Faulara	03.07.05.020
21	Alberto Babo	15-09-1970	Ponilala/Ermera	ESC. Imaculada C.Ermera	03.07.05.021
22	Clementina dos Santos	05-12-1961	Mirtuto/Ermera	EB Talimoro	03.07.05.022
23	Dinis Ximenes	31/12/1958	Manusae/Hatolia/Ermera	EP 216 Poerema	03.07.05.023
24	Domingos Fátima de Jesus Soares	17-07-1968	Railaco-Leten/Ermera	EB Filial Deleço	03.07.05.024
25	Domingos Soares	13-09-1961	Bazartete/Leorema/Liquiça	EB.Liquiça/Lecorema	03.07.05.025
26	Ermelinda dos Santos Maia da Cruz	20-04-1957	Matata/Railaco/Ermera	EB Fatuquero	03.07.05.026
27	Filomena de Jesus Cardoso	31-05-1956	Poetete/Ermera	EB Biluli	03.07.05.027
51	Ermelinda de Araújo	13-05-1963	Erbean/Liurai/Maubisse	EB 06 Lequitura	03.07.05.051
52	Filipe Amara dos Santos	01-01-1966	Aileu	EB Aileu	03.07.05.052
53	Gabriel da Costa	15-08-1960	Poetete/Ermera	EB. Hulo-Rema	03.07.05.053
54	Gonçalo Soares	22-09-1947	Costa/Pante Macassar/Oe-cusse	ESCEsternate de Sao Jose	03.07.05.054
55	João José Viegas	03-10-1973	Calohan/Manelina/Ladubar/Manatuto	EB Ladubar	03.07.05.055
56	José Cárceres	29-06-1949	Bahú/Baucau	EB. Manatuto	03.07.05.056
57	José da Cruz Marçal	09-04-1952	Ladó/Lacomesa/Manatuto	EB. Manatuto	03.07.05.057
58	José Morais Nabate	04-10-1957	Liurai/Aileu	Ed. Distrital de Aileu	03.07.05.058
59	Laura Martins	23-05-1962	Deboi/Sua/Cova	EB.Ovalima	03.07.05.059
60	Lucrécia dos Reis	27-09-1972	Fatubessa/Aileu	EB Liurai	03.07.05.060
61	Madalena Soares	23-08-1954	Aiteos/Manatuto	EB Vasco da Gama	03.07.05.061
62	Marcelino do Espírito Santo	01-04-1964	Soro/Alinaro	EB.23/Ainaro	03.07.05.062
63	Maria Antónia da Silva	16-12-1942	Hato-Lia/Ermera	EB Loideo/Lifau	03.07.05.063
64	Mariana Magno	11-07-1964	Ainaro	EB 1,2 de Lesso	03.07.05.064
65	Moisés da Silva	12-01-1949	Caima/Fatucara	EB. Camea/Becora	03.07.05.065
66	Moisés Sales	06-08-1959	Agumai/Remexio/Aileu	EB 1,2 Ainaro	03.07.05.066
67	Nelson Amaral Marques	31-05-1963	Ladina	EB. Manatuto	03.07.05.067
68	Paterno de Carvalho	15-04-1961	Camilo/Alas/Matuto	EB Vasco da Gama	03.07.05.068
69	Tito de Andrade	19-11-1951	Tulataque/Remexio/Aileu	EB 08 Roluli	03.07.05.069
70	Tomás Noronha Cardoso	12-12-1954	Bohoro/Alas/Matuto	EB.Dili	03.07.05.070
71	Abílio Ribeiro	25/01/1965	Lena/Alas/Usari/Alas	EB Vilanova	03.07.05.071
72	Acácio Mariz	22/10/1963	Lari-Sula/Hae-Coni/Baguia	EBF S. D.Savio	03.07.05.072
73	Alexandrino Gomes	01-02-1981	Cairiri/Fatumaca/Baucau	ETPD.Bosco Fatumaca	03.07.05.073
74	Algonda Onna Lay	15/01/1977	Tomra/Ambon	ESP Baucau Vila-Nova	03.07.05.074
75	Carlito da Costa	30/7/1971	Dau-Duca/Lelalai/Quelicai	EPC Lelalai	03.07.05.075
76	Cecília dos Mártires Sarmento	22/11/1969	Bibilalari/Alauá de cima/Baguia	EBF Lebenei	03.07.05.076
77	Celestino da Silva	02-10-1969	Bahatata/Uato Carbau/Viqueque	EPP Bahatata	03.07.05.077
78	Gabriel Marques Soares	17-01-1964	Hato-Lia/Ermera	EB. Baucau	03.07.05.078
79	Jaimito Francisco Freitas	02-01-1982	Uai-Behe-Ana/Gari-Uai/Baucau	ETPD.Bosco Fatumaca	03.07.05.079
80	José Calazâncio Fraga de Sousa Correia	27/08/1959	Uata-Lata/Samalari/Baucau	Eps Laga	03.07.05.080
81	José Correia	28/08/1952	Fatumaca/Gari-Uai/Baucau	EP05 Seical	03.07.05.081
82	Julietta Correia	22/11/1962	Lia-Bala/Uato-Haco/Venilale/Baucau	EB Ossoqueli	03.07.05.082
83	Lúcia Correia	05/07/1968	Uai-Behe-Ana/Gari-Uai/Baucau	EP05 Seical	03.07.05.083

*Jornal da República*

57	José da Cruz Marçal	04-10-1957	Liurai/Aileu	Ed. Distrital de Aileu	03.07.05.057
58	José Morais Nahak	23-05-1962	Debos/Suai/Covalima	EB.Covalima	03.07.05.058
59	Laura Martins	18-08-1960	Fatubossa/Aileu	EB Liurai	03.07.05.059
60	Lucrécia dos Reis Horta	27-09-1972	Barique	EB. Manatuto	03.07.05.060
61	Madalena Soares	23-08-1954	Aiteas/Manatuto	EB Vasco da Gama	03.07.05.061
62	Marcelino do Espírito Santo	01-04-1964	Soro/Ainaro	EB 1, 2,3, Ainaro	03.07.05.062
63	Maria Antónia de Sousa	16-12-1942	Haturalan/Laleia/Manatuto	EB Loidoe/Lifau	03.07.05.063
64	Mariana Magno	11-07-1964	Ainaro	EB 1,2 de Lesso	03.07.05.064
65	Moisés da Silva	12-01-1949	Caimau/Faturaça/Remexio	EB 1,2 Aicurus	03.07.05.065
66	Moisés Sales	06-08-1959	Açumau/Remexio/Aileu	EB 1,2, Faturasa	03.07.05.066
67	Nelson Amaral Marques	31-05-1963	Laduta	EB. Manatuto	03.07.05.067
68	Paterno de Carvalho Soares	15-04-1961	Carlilo/Aiteas/Manatuto	EB Vasco da Gama	03.07.05.068
69	Tito de Andrade	19-11-1951	Tulataqueu/Remexio/Aileu	EB 08 Roluli	03.07.05.069
70	Tomás Noronha Cardoso	12-12-1954	Bobonaro	EB.Dili	03.07.05.070
71	Abílio Ribeiro	25/01/1965	Lena/Afaloicai/Uatolari/Viqueque	EPP Vila-Nova Baucau	03.07.05.071
72	Acácio Mariz	22/10/1963	Lari-Sula/Hae-Coni/Baguia	EBF S D.Savio	03.07.05.072
73	Alexandrino Gomes	01-02-1981	Cairiri/Fatumaca/Baucau	ETPD.Bosco Fatumaca	03.07.05.073
74	Algonda Onna Lay	15/01/1977	Tomra/Ambon	ESP Baucau Vila-Nova	03.07.05.074
75	Carlito da Costa	30/7/1971	Dau-Duca/Lelalai/Quellicai	EPC Lelalai	03.07.05.075
76	Cecília dos Mártires Sarmento	22/11/1969	Bibilalari/Alauá de cima/Baguia	EBF Lebenei	03.07.05.076
77	Celestino da Silva	02-10-1969	Bahatata/Uato Carbau/Viqueque	EPP Bahatata	03.07.05.077
78	Gabriel Marques Soares	17-01-1964	Hato-Lia/Emera	EB. Baucau	03.07.05.078
79	Jaimito Francisco Freitas	02-01-1982	Uai-Behe-Ana/Gari-Uai/Baucau	ETPD.Bosco Fatumaca	03.07.05.079
80	José Calazâncio Fraga de Sousa Correia	27/08/1959	Uata-Lata/Samalari/Baucau	Eps Laga	03.07.05.080
81	José Correia	28/08/1952	Fatumaca/Gari-Uai/Baucau	EP05 Seical	03.07.05.081
82	Julietta Correia	22/11/1962	Lia-Bala/Uato-Haco/Venilale/Baucau	EB Ossoqueli	03.07.05.082
83	Lourenço António Sarmento	25/07/1969	Uarou/Defa-Uasi/Baguia/Baucau	EPC São.J.Baguia	03.07.05.083
84	Maria de Castro Pereira	24/12/1948	Fatulia/Venilale/Baucau	EBF Ossu-Uaque	03.07.05.084
85	Maria José Fátima Cabral	27/08/1957	Bahú/Baucau	EBC São D.savio-Baucau	03.07.05.085
86	Paulina Correia Belo	06-12-1951	Loilar/Atalari/Laga/Baucau	EBP Soba Laga	03.07.05.086
87	Paulino Dias Moriz	17/11/1975	Lari-Sula/Hae-Coni/Baguia	EBC São Jose Baguia	03.07.05.087
88	Terezinha Alves	23/12/1962	Uai-Daba/Lai-Soro-Lai/Quellicai	EB 011 Vila-Nova	03.07.05.088
89	Tomás Ribeiro Martins	30/10/1959	Uero-Bere/Samalari/Laga	EPP Bina Gua	03.07.05.089
90	Virgílio Castelo Gusmão	14/04/1957	Gariuai/Baucau	EPP Gari-Uai	03.07.05.090
91	Alice Pereira	07-11-1970	Onor-Tiba-Lari/Lavateri/Baguia	EBCsão João Brito	03.07.05.091
92	Ana Silvânia Ferreira	03-10-1973	Cai-Riri/Gari-Uai/Baucau	EB Filial de Uailili	03.07.05.092
93	António Belo	06-04-1962	Maucale/Gari-Uai/Baucau	EBC Uailili	03.07.05.093
94	Carlito de Sousa Gama	01-11-1958	Baha-Mori/Ostico/Vemasse/Baucau	Ensino Recorente	03.07.05.094
95	Catarina de Sousa	30/04/1966	Alauá de Oima/Baguia	EBC Vila Nova	03.07.05.095
96	Domingos da Costa	04-06-1955	Ossú/Uaibobo/Viqueque	EBF Lutumutu	03.07.05.096
97	Fernando Martinho dos Santos	11-11-1962	Laumana/Letemumo/Quellicai	EB Letemumo	03.07.05.097
98	Filomena de Sousa	17/03/1976	Beto-Mau/Uma-Ana-Iku/Venilale	EHT Sta.Mazzarelo	03.07.05.098
99	Francisco de Carvalho	22/1/1951	Soro-Cama/Alauá de baixo/Baguia	EB S.jose Baguia	03.07.05.099
100	Francisco da Costa Pinto	05-10-1957	Uato-Carbau/Bahatata/Viqueque	EPP filial Lutumuto	03.07.05.100
101	Francisco dos Santos	28/09/1955	Irara/Parlamento/Lautém	EBF Teno	03.07.05.101
102	João Bosco da Silva	31/01/1969	Suli-Uá/Buruma/Baucau	EBC Vila Nova	03.07.05.102
103	Justino Manuel	08-03-1954	Raça/Lospalos/Lautém	EB Filial de Pairara	03.07.05.103
104	Luís Abel dos Reis Ximenes	21/06/1960	Lebenei/Baguia/Quellicai	EB Letemumo	03.07.05.104
105	Maria Luísa Borges	24/05/1968	Gariuai/Baucau	EBF No 10 Maucale	03.07.05.105
106	Mário Pondiano dos Santos	19/11/1972	Laumana/Letemumo/Quellicai	EBC Sta. Teresinha	03.07.05.106
107	Mário Sidónio Boavida	01-03-1961	Dau Duca/Lelalai/Quellicai	EPC Lelalai	03.07.05.107
108	Martinho Ornai Ximenes	09-08-1977	Loi Dua/Buibau/Baucau	EBC uailili	03.07.05.108
109	Paulo António Varela	29/06/1966	Ossu-Gori/Uato-Haco/Venilale	EBF Ossu-Gori	03.07.05.109
110	Paulo Freitas	09-06-1960	Laumana/Laculiu/Quellicai	EBC Laumana	03.07.05.110
111	Roberto Castelo Gusmão	01-12-1964	Afagua/Gari-Uai/Baucau	EPP-EBC Gariuai	03.07.05.111
112	Sabino Ximenes	05-02-1972	Loi-Dua/Buibau/Baucau	EPS-EBC Uailili	03.07.05.112
113	Valentim Afonso da Costa Ximenes	28/09/1967	Afacai-Mau/Gari-Uai/Baucau	EBF No 10 Maucale	03.07.05.113
114	Vicente Marçal da Silva	04-05-1962	Suli-Uá/Buruma/Baucau	EB Tirilolo	03.07.05.114
115	Abílio Jerónimo	14-08-1958	Marafal-Ailebere-Iliomar-Lautém	EB.LOSPALOS	03.07.05.115
116	Adriano M. Fernandes	10-08-1964	Ensino Básico Tutuala	EB.LOSPALOS	03.07.05.116

167	Sofia de Carvalho Pinto	15-08-1969	Uani Uma/Uato Carbau/Viqueque	EB.Viqueque	03.07.05.167
168	Tomás Soares	25-05-1962	Uma Uain Graic/Viqueque	EPP Mamulak	03.07.05.168
169	Veríssimo Márques da Silva	05-09-1969	Ossorua/Ossú/Viqueque	ESP 4 de Setembro	03.07.05.169
170	Adriano da Costa	18-04-1962	Fahinihan/Fatuberliu/Manufahi	EB.Ainaro	03.07.05.170
171	António Alves Pinto	08-05-1959	Uaibobo/Ossu/Viqueque	EBC Turiscai	03.07.05.171
172	António Soares	06-11-1955	Mindelo/Turiscai/Same	EB. Manufahi	03.07.05.172
173	Bernardete da Jesus da Costa	23-09-1979	Leohat/Soibada/Manatuto	EB. Manufahi	03.07.05.173
174	Clara Pedro Fernandes	28-03-1959	Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.174
175	Delfim Freitas	11-05-1966	Bubusu/Fatuberliu/Manufahi	EB. Manufahi	03.07.05.175
176	Domingos Acácio Oliveira	14/01/1959	Lete foho/Same/Manufahi	EB. Manufahi	03.07.05.176
177	Domingos da Costa Ximenes	17/09/1963	Mau-Chiga/Hatubuilico/Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.177
178	Domingos de Jesus	17/04/1968	Coli-daci/Groto/Same	EB. Manufahi	03.07.05.178
179	Domingos Rodrigues	12-08-1966	Aihou/Aituto/Maubisse/Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.179
180	Elídio Maria de Jesus	12-03-1954	Bermanec/Mahaquidan/Alas	EB. Manufahi	03.07.05.180
181	Fernando dos Santos	23-01-1966	Datorae/Groto/Same	EB. Manufahi	03.07.05.181
182	Filomeno da Costa Amaral	01-01-1972	Holarua/Same/Manufahi	EB. Manufahi	03.07.05.182
183	Francisco Mendonça da Conceição	20-02-1971	Lequitei/Maubisse/Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.183
184	João Soares	15/06/1958	Caimau/Turiscai/Manufahi	EB. Manufahi	03.07.05.184
185	John Fernandes	07-12-1957	Ujung Pandang/Tidung tamalati	EB. Manufahi	03.07.05.185
186	Jorge Pacheco	15-08-1969	Dare/Mulo/Hatubuilico/Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.186
187	José Doutel Sarmiento	05-04-1955	Rotuto/Same/Manufahi	EB. Manufahi	03.07.05.187
188	Leonor de Araújo	08-09-1970	Mau-ulo/Ainaro	EB.1 Turon	03.07.05.188
189	Leovigildo Amaral Pereira	22/01/1961	Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.189
190	Lúcia da Costa Magno	28/12/1968	Fuiluro/Lospalos/Lautem	EB. Manufahi	03.07.05.190
191	Lúcio Mendonça Araújo	15-10-1954	Queorudo/Mulo/Hatubuilico	EPS.Hatubuilico	03.07.05.191
192	Luís Alarico do Espírito Santo	12-08-1967	Bermana/Turiscai/Manufahi	EB.Central Turiscai	03.07.05.192
193	Tilman	22/06/1963	Daisua/Same	EB. Manufahi	03.07.05.193
194	Marçal Ximenes	15/10/1958	Leotelo/Mauchiga/Hatubuilico	EB.Ainaro	03.07.05.194
195	Moisés Menezes Lopes	25-05-1975	Maulau/Maubisse/Ainaro	EB 1,2, Lumululi	03.07.05.195
196	Norberto Moniz dos Santos	29-11-1974	Letefoho/Same	EBC Bisakrem/Same	03.07.05.196
197	Oscar de Araújo	03-05-1961	Ainaro	EB.Ainaro	03.07.05.197
198	Paulo Mendonça Tilman de Araújo	30-11-1979	Fatubessi/Maubisse/Ainaro	EB 1,2, Fatubessi	03.07.05.198
199	Rosela da Costa	10-02-1962	Fatuco/Holarua/Same	EB. Manufahi	03.07.05.199
200	Sidónio Cardoso Faleiro	03-10-1975	Aituto/Mulo/Hatubuilico/Ainaro	EB Grotu/Maubisse	03.07.05.200
201	Stana Paula Sequeira	08-02-1982	Coratata/Letefoho/Same	EB. Manufahi	03.07.05.201
202	Domingos Costa	08-03-1952	Uai-bobo/Viqueque	EB. Manufahi	03.07.05.202



241	B. Departamento de Ensino Primario				
280	António Guterres Pereira	15-05-1966	Dato-Tolo/Fohorém/Covalima	EBC.Dato Tolu	03.07.07.001
283	Beatriz Soares	13-08-1961	Samatrae/Poetete/Ermera	EP.Ulmera	03.07.75.002
282	Cacilda dos Santos	05-07-1953	Lourba/Bobonaro	EPP.No.5 Comoro	03.07.07.003
285	Carlota de Jesus Barros	07-11-1963	Lugato/Ainaro	EB.Ralau	03.07.07.004
284	Domingos da Costa Carvalho	01-04-1959	Mahaquidan/Alas/Manufahi	EB.Manufahi	03.07.07.005
287	Francisco Alves	05-08-1970	Orialan/Laclubar/Manatuto	EB.Bitirai	03.07.07.006
286	Jbana Soares	02-05-1957	Poetete/Ermera	Ebc.4 de Setembro 99 Fatuco	03.07.07.007
289	Lourença de Araújo	17-09-1955	Nugufu/Ainaro	EB.Ainaro Telecom	03.07.07.008
280	Lourenço Sarmiento	08-02-1960	Fatumutin/Fatucahi/Fatuberliu	EBC.Qacuc	03.07.07.009
289	Lucas da Costa Fernandes	17-07-1979	Ainesi/Fahinehan/Fatuberliu/Manufahi	EB.Weulun	03.07.07.010
290	Manuel da Conceição Barros	25-08-1966	Hautio/Mulo/Hatobuilico	EB.Aituto	03.07.07.011
293	Maria Ferreira da Costa Calhos	08-05-1965	Bidau Santa Ana/Cristo Rei/Dili	EB.Dili	03.07.07.012
294	Santina de Orleans Araújo	06-11-1953	Ainaro	EB.Ainaro Telecom	03.07.07.013
295	Virgílio Alves	09-06-1964	Dato/Liquiçá	EB.Cabulimo	03.07.07.014
294	Afonso Marçal Ximenes	06-01-1962	Baguia/Quelicaí/Baucau	EB.Filial Saraida	03.07.07.015
297	Agostinho da Costa Ximenes	28/05/1970	Loi-Dua/Buibau/Baucau	EPSNo 02 Vila nova	03.07.07.016
296	Agostinho Santos Soares	02-12-1961	Osso-Liro/Lelalai/Quelicaí	EBF.Abo-lir	03.07.07.017
299	Aléio António Bonito	12-07-1962	Ana-Uaro/Caibada/Baucau	EPP.02 Teulale	03.07.07.018
298	Benedita Fátima Guterres	03-10-1959	Uatu Haco/Venilale/Baucau	EPC.Dara Lata	03.07.07.019
299	Cipriana Amaral	14/9/1959	Butiléo/Baguia/Baucau	EBC.Baucau	03.07.07.020
300	Ernesto Belo Ximenes	06-10-1959	Tequinomata/Laga/Baucau	EPC.Tequinomata	03.07.07.021
303	Henriqueta Baptista	08-09-1974	Bahú/Baucau	EBF.08 Caibada	03.07.07.022
304	Hermínia da Costa Jerónimo	15/6/1958	Lego/Lai-Soro-Lai De Baixo/Quelicaí	EBC.Vila Nova	03.07.07.023
305	Marquita Soares Cabral	07-01-1955	Namaneí/Maluro/Quelicaí	EBC.Quelicaí	03.07.07.024
304	Sabina Belo	16/9/1969	Caicaçalari/Tequinomata/Laga	EPP.2 Teulale	03.07.07.025
307	Silvina da Costa Freitas Belo	26/06/1970	Cairiri/Cari-Uai/Baucau	EPC.Fatumaca	03.07.07.026
308	Teresinha Freitas Belo	15/03/1950	Afagua/Cari-Uai/Baucau	EPB.01 Uatuhaco	03.07.07.027
309	Virgílio Freitas Ximenes	05-01-1956	Uatu-Uá/Cari-Uai/Baucau	EPC.Uaimanuboe	03.07.07.028
300	Alexandre de Jesus	25/1/1964	Pitileti/Com/Lautem	EB.LOSPALOS	03.07.07.029
309	Anacleto dos Santos	23/12/1968	Assalaino/Fuiloro/Lospalos/Lautem	EB.LOSPALOS	03.07.07.030
310	Benjami Cardoso	14/3/1963	Moro/Parlamento/Lautem	EB.LOSPALOS	03.07.07.031
313	Cristina de Jesus	24/10/1955	Fuiluro/Lospalos/Lautem	EB.LOSPALOS	03.07.07.032
314	Ermegildo da Costa	02-06-1972	Oneraba/Lacava/Luro/Lautem	EBF.Barugae	03.07.07.033
315	Manuel Lopes de Carvalho	09-08-1962	Manabulau/Cantibe/Oe-Cusse	EB.LOSPALOS	03.07.07.034
314	Júlio Marques	14/7/1975	Lereira/Maina II/Lautem	EB.LOSPALOS	03.07.07.035

**Deliberação n.º 14/CSMP/2011**

---

O Conselho Superior do Ministério Público reunido na sua VI<sup>a</sup> Reunião e V<sup>a</sup> Reunião Extraordinária, do dia vinte e três de Novembro do ano de dois mil e onze, ao abrigo das disposições combinadas do art.º 17º, n.º 1, alínea a) e e), art.º 52º e art.º 53º, todos da Lei n.º 14/2005, de 16 de Setembro com a sua nova redação dada pela Lei n.º 11/2011, de 28 de Setembro (Estatuto do Ministério Público), delibera o seguinte: \_\_\_\_\_

Aprovar o Relatório das Inspeções Ordinárias 2010 mandadas realizar aos Procuradores da República de 3.<sup>a</sup> classe, no período compreendido entre 01 de Maio de 2008 e 30 de Maio de 2010 e, atribuir-lhes a seguinte classificação final: \_\_\_\_\_

1. **Dr. Adérito Pinto Tilman**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_
2. **Dra. Angelina Joanina**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_
3. **Dra. Zélia Trindade**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_
4. **Dr. José da Costa Ximenes**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_
5. **Dr. Ivónia Guterres**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_

6. **Dr. Reinato Bere Nahac**, classificação final de **SUFICIENTE**; \_\_\_\_\_

7. **Dr. Vicente Fernandes e Brito**, classificação final de **BOM**; \_\_\_\_\_

8. **Dr. Domingos Barreto**, classificação final de **SUFICIENTE**; \_\_\_\_\_

Considerando ainda as condições de trabalho em que os inspeccionados exerceram as suas funções nos respectivos Distritos, o volume de trabalho enfrentado e ainda levando em conta a sua experiência profissional os Membros do Conselho Superior do Ministério Público deliberam ainda, fazer um conjunto de recomendações individuais aos inspeccionados, visando melhorar a produtividade e a qualidade do trabalho realizado. \_\_\_\_\_

Pela sua natureza e conteúdo, deliberam no sentido das recomendações serem pessoal e individualmente notificadas. \_\_\_\_\_

Notifique. Publique-se. \_\_\_\_\_

Conselho Superior do Ministério Público, vinte e três de Novembro do ano dois mil e onze.

A Presidente

/Dra. Ana Pessoa/

#### **Resolução do Conselho Superior da Magistratura Judicial**

Na sessão de 9 de Dezembro de 2012 do Conselho Superior da Magistratura Judicial em que participaram os Srs. Conselheiros Cláudio de Jesus Ximenes, Presidente, Dionísio Babo, Vice-presidente, Nelson de Carvalho e Napoleão Soares, foi decidido por unanimidade nomear a Dra. Jacinta Correia como Juíza secretária do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Ordenar a publicação no Jornal da República devendo iniciar funções no prazo de 10 dias após a sua publicação.

Dili, 14 de Dezembro de 2011.

A Juíza secretária.

Margarida Veloso